

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG

Controladoria-Geral do Estado – CGE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas

Fundação Clóvis Salgado – FCS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig

Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop

Fundação Educacional Caio Martins – Fucam

Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam

Fundação Ezequiel Dias – Funed

Fundação Helena Antipoff – FHA

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG

Fundação João Pinheiro – FJP

Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – Fahmemg

Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – Funapec

Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur

Fundo de Desenvolvimento Metropolitano – FDM

Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese

Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica – FIIT

Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FPP-MG

Fundo de Garantias de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FGP-MG

Fundo de Recuperação, Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro

Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais – Fundomic

Fundo Estadual de Assistência Social – Feas

Fundo Estadual de Cultura – FEC

Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos – Fundif

Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – Funderur

Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes – Funtrans

Fundo Estadual de Habitação – FEH

Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren

Fundo Estadual de Saúde – FES

Fundo Estadual do Café – Fecafé

Fundo Estadual dos Direitos do Idoso

Fundo Financeiro de Previdência – Funfip

Fundo para a Infância e Adolescência – FIA

Fundo Penitenciário Estadual

Gabinete Militar do Governador do Estado – GMG

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA

Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg

Loteria do Estado de Minas Gerais – Lemg

Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais – OGE

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG

Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG

Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap

Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

– Sedectes

Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário – Seda

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

– Sedinor

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac

Secretaria de Estado de Educação – SEE

Secretaria de Estado de Esportes – Seesp

Secretaria de Estado de Fazenda – SEF

Secretaria de Estado de Governo – Segov

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – Secir

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag

Secretaria de Estado de Saúde – SES

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop

Secretaria de Estado de Turismo – Setur

Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais – Seedif

Secretaria-Geral

Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg

Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes”

DECRETO NE Nº 684, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reserva imóvel devoluto para a instalação de estação de captação de água no Distrito de Pandeiros, no Município de Januária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.373, de 3 de outubro de 1978, na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993, e no inciso III do art. 29 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reservado imóvel devoluto para a instalação de estação de captação de água no Distrito de Pandeiros, no Município de Januária, com área de 0,0149 ha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput não poderá ter destinação diversa da prevista, salvo para atender a outro fim de interesse público, nos termos da Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 684, de 26 de dezembro de 2018)

A descrição perimétrica do imóvel de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUO-P-13602 de coordenadas 15°28'43.013" S e 44°23'7.548" W, situado nos limites da Fazenda Alegria / Lidimar Pereira Lima deste, segue confrontando com a Fazenda Alegria / Lidimar Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias 96°23'12" e 12,99 m até o vértice DUO-P-13603 de coordenadas

15°28'43.060" S e 44°23'7.115" W, situado nos limites do Rio Pandeiros deste, segue confrontando com o Rio Pandeiros, com os seguintes azimutes e distâncias 170°18'51" e 11,69 m até o vértice DUO-P-13600 de coordenadas 15°28'43.435" S e 44°23'7.049" W, situado nos limites do Rio Pandeiros, com os seguintes azimutes e distâncias 271°18'59" e 12,05 m até o vértice DUO-P-13601 de coordenadas 15°28'43.426" S e 44°23'7.453" W, 347°25'30" e 13,01 m até o vértice DUO-P-13602, ponto inicial da descrição deste perímetro; as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, estação situada no Município de Januária, materializada N 8288636.580 e E 565765.358, referenciadas ao Datum SIRGAS2000; as distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 685, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reserva imóvel devoluto para a instalação de reservatório metálico e poço de captação de água na Comunidade de Tejuco II, no Município de Januária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.373, de 3 de outubro de 1978, na Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993, e no inciso III do art. 29 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reservado imóvel devoluto para a instalação de reservatório metálico e poço de captação de água na Comunidade de Tejuco II, no Município de Januária, com área de 0,0185 ha, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput não poderá ter destinação diversa da prevista, salvo para atender a outro fim de interesse público, nos termos da Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 685, de 26 de dezembro de 2018)

A descrição perimétrica do imóvel de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUO-P-13555 de coordenadas 15°34'0.692" S e 44°33'51.826" W, situado nos limites da Fazenda Minas Pastoral / João deste, segue confrontando com a Fazenda Minas Pastoral / João, com os seguintes azimutes e distâncias 166°8'32" e 12,32 m até o vértice DUO-P-13556 de coordenadas 15°34'1.081" S e 44°33'51.727" W, 255°57'7" e 15,45 m até o vértice DUO-P-13553 de coordenadas 15°34'1.203" S e 44°33'52.230" W, situado nos limites da Rua Tropical deste, segue confrontando com a Rua Tropical, com os seguintes azimutes e distâncias 348°36'41" e 12,07 m até o vértice DUO-P-13554 de coordenadas 15°34'0.818" S e 44°33'52.310" W, situado nos limites da Rua Tropical, 74°58'2" e 14,93 m até o vértice DUO-P-13555, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação situada no Município de Januária materializada N 8288636.580 e E 565765.358 referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

DECRETO NE Nº 686, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$888.081.505,13.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, e no § 1º do art. 18 da Lei nº 22.626, de 28 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$888.081.505,13 (oitocentos e oitenta e oito milhões oitenta e um mil quinhentos e cinco reais e treze centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Constitucionalmente Vinculados à Educação, no valor de R\$241.841.464,64 (duzentos e quarenta e um milhões oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 686, de 26 de dezembro de 2018)

(Registrado no Siafi/MG sob o número 145)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	R\$
1261.12122701-2.001-0001-3190-0-10.1	4.500.000,00
1261.12122701-2.001-0001-3390-0-10.7	45.691,00
1261.12122701-2.002-0001-3190-0-10.1	3.600.000,00
1261.12122701-2.002-0001-3190-0-23.1	1.295,00
1261.12122701-2.002-0001-3390-0-10.7	240.938,01
1261.12122701-2.085-0001-3190-0-10.1	19.000.000,00
1261.12122701-2.085-0001-3390-0-10.7	980.613,03
1261.12122701-2.187-0001-3190-0-10.1	110.000,00
1261.12361212-2.137-0001-3190-0-10.1	185.000.000,00
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-10.1	160.000.000,00
1261.12361212-2.144-0001-3390-0-10.7	41.917,35
1261.12361214-4.659-0001-3350-1-10.1	134.003.634,00
1261.12362081-4.611-0001-4490-1-10.1	106.027.660,00
1261.12362212-2.140-0001-3190-0-10.1	8.000.000,00
1261.12362212-2.143-0001-3190-0-10.1	110.000.000,00
1261.12362212-2.143-0001-3390-0-10.7	86.647,70
1261.12363212-2.142-0001-3190-0-10.1	2.000.000,00
1261.12365212-2.131-0001-3190-0-10.1	100.000,00
1261.12366212-2.135-0001-3190-0-10.1	1.000.000,00
1261.12366212-2.138-0001-3190-0-10.1	12.000.000,00
1261.12366212-2.138-0001-3390-0-10.7	6.861,06
1261.12367212-2.134-0001-3190-0-10.1	11.396.639,09
1261.12367212-2.134-0001-3191-0-10.1	521,11
1261.12367212-2.134-0001-3390-0-10.7	10.342,29
1261.12367212-2.136-0001-3190-0-10.1	500.000,00